



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-91
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita
“SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA”

LEI MUNICIPAL Nº 198 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLARES E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES/PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Orgânica do Município de Colares, faz saber que a Câmara Municipal de Colares aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 117.195,60 (cento e dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, obedecendo à seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária– Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

13.392.0013 – Manutenção das atividades da Lei Paulo Gustavo

TÍTULOS	ELEMENTO	VALOR-R\$
Subvenções sociais	33504300	80.000,00
Premiações	33903100	20.000,00
Prestação de serviços pessoa física	33903600	5.000,00
Prestação de serviços pessoa jurídica	33903900	12.195,60
Total		117.195,60

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de anulação de dotação parcial ou total, no valor de R\$ 117.195,60 (cento e dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos) consignadas ao orçamento vigente, com fundamento no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, conforme a seguir discriminada:

2781200271.076 - Construção de ginásio/quadras e arenas

Projetos	ELEMENTO	VALOR – R\$
Obras e Instalações	44905100	117.195,60
Total		117.195,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-91
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita
“SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA”

Parágrafo Único – Fica incluída no Plano Plurianual 2022/2025, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, a referida ação **“Manutenção das atividades da Lei Paulo Gustavo”**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colares, em 25 de outubro de 2023.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares